



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE

SENHORAS VEREADORAS

SENHORES VEREADORES

REQUERIMENTO N°

O Decreto n° 67.455 de janeiro de 2023 regulamenta a Lei Estadual n° 17.611/22 que autoriza o Poder Executivo a conceder gratuidade no transporte urbano coletivo aos idosos na faixa etária entre 60 e 65 anos.

Os incisos do Art. 1° do Decreto elencam as empresas que ofertarão a gratuidade, que são:

- Companhia do Metropolitano de São Paulo (METRÔ);
- Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM);
- Concessionárias do Sistema Metroferroviário; e,
- Empresa Metropolitana de Transporte Urbano de São Paulo (EMTU/SP).

A Lei dispõe que a gratuidade será concedida por meio de bilhete eletrônico de uso pessoal e intransferível, a ser obtido mediante cadastro prévio do interessado nos canais autorizados.

Estudando o tema e sua aplicabilidade em benefício do munícipe Praia-grandense, entrei em contato com a EMTU que atua no transporte intermunicipal, uma vez que a Piracicabana ainda não está enquadrada no rol de empresas que devem ofertar a gratuidade.

A EMTU me informou que o benefício é oferecido, todavia, o usuário interessado que se enquadrar nos critérios deve acessar o site da BR Mobilidade, preencher um formulário, anexar os documentos comprobatórios e sendo aprovado, emitir o bilhete eletrônico que materializa o benefício.

Considerando que Praia Grande possui centenas de idosos que são elegíveis a esse benefício, é fundamental que o Poder Público difunda essas informações e leve esse conhecimento aos munícipes que necessitam dele.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Diante do exposto é que REQUEIRO à Mesa, ouvido o soberano Plenário e satisfeitas todas as formalidades regimentais, que seja enviada essa propositura a senhora Prefeita **Raquel Auxiliadora Chini**, com cópia ao Governo do Estado de São Paulo, para que respondam os seguintes questionamentos:

1º O Poder Executivo tem divulgado aos idosos entre 60 e 65 anos que eles são elegíveis a gratuidade no transporte público intermunicipal prestado pela empresa EMTU e quais passos seguir para conseguir o benefício?

2º Existe a possibilidade que o Governo Estadual inclua a Piracicabana no rol de empresas que devem conceder o benefício em questão a fim de conceder a gratuidade aos idosos no transporte público municipal?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 10 de setembro de 2024.

MARCIO GLAUBER VICENTE DE OLIVEIRA

(Marcio Alemão)

Vereador

Verificação de assinatura



Código de verificação:

WFNPCR XK KNYYZL47 E6Z76J6E 5XHB6HS3

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site

<https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.